

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.**

Altera o art. 2º da Instrução Normativa nº 09, de 26 de dezembro de 2025, que altera a Instrução Normativa nº 15, de 29 de junho de 2022, que regulamenta o regime especial de teletrabalho, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Prev**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto no parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, no Decreto nº 56.536, de 1º de junho de 2022, o que consta no PROA nº 22/1440-0008338-9,

**DETERMINA :**

**Art. 1º** O art. 2º da Instrução Normativa nº 09, de 26 de dezembro de 2025, que altera a Instrução Normativa nº 15, de 29 de julho de 2022, que regulamenta o regime especial de teletrabalho, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação :

*" Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação."*

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente.  
Av. Borges de Medeiros, 1945

Porto Alegre  
Fone: 5132105713

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 12 de janeiro de 2026

Protocolo: **2026001365647**

Publicado a partir da página: **63**